



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5º TERMO ADITIVO
A CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CMS
DISPENSA Nº 003/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 - CMS

5º TERMO ADITIVO INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ARRENDAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIADOR DE DADOS ONLINE E TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E LAYOUT SERV. DE INFORMÁTICA PROC. DE DADOS LTDA - EPP, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, pescador, portador do CPF no 675.***.***-15, Carteira de Identidade no 29***80 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua Osmar Simões, 42 – bairro Pérola do Maicá, CEP 68045-460, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LAYOUT SERV. DE INFORMÁTICA PROC. DE DADOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 73.807.711/0001-46, com sede na Praça 23 de junho, nº 10, Sala 12, Centro, CEP 61.760-000 – Município de Eusébio - CE – Fone: (91) 3229-2402, E-mail: layout@layoutsistemas.com.br, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. **JACKSON DA SILVA VIEIRA**, portador do RG nº 20*****50 – SSP/CE e CPF nº 824.***.***-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de **PRAZO** e **VALOR** da Carta Contrato nº 003/2021-CMS de prestação de serviço de arrendamento de sistema informatizado de folha de pagamento, gerenciador de dados online e transparência de dados pessoais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém- CMS, referente a dispensa nº 003/2021-CMS firmado em 24/02/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas V e XIII e da previsão legal conforme art. 57, inciso II, §2º e 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 E alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, o início de vigência para **03/09/2025**, finalizando-a em **02/03/2026**.



2.2 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, perfaz o valor mensal de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, perfazendo o valor total em **R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, para um período de 06 (seis) meses, sendo verificado oportunamente o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste termo aditivo, correrão por conta de recursos 2025:

12000000 – Câmara Municipal de Santarém

01.031.0002.2001.0000 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela Fiscal do contrato, a servidora JEOVÂNIA SOUSA CRUZ, servidora pública, Matrícula nº 120998-1, designada pelo órgão solicitante como FISCAL TITULAR e a servidora YASMIN FERREIRA IMBIRIBA, servidora pública, Matrícula nº 121148-0, designada pelo órgão solicitante como FISCAL SUBSTITUTA, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO PRIMITIVO CONTRATO

4.1. Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes na Carta Contrato Original nº 003/2021-CMS, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza efeitos legais.

Santarém, 25 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
JANDER ILSON REGO PEREIRA
CPF nº 675.***.***-15

LAYOUT SERV. DE INFORMÁTICA PROC. DE
DADOS LTDA - EPP
CNPJ n.º 73.807.711/0001-46
JACKSON DA SILVA VIEIRA
CPF nº 824.***.***-49